

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1771/2023 CELEBRADO ENTRE A FHE E A WR ENGENHARIA LTDA, PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO CAMPO DOS IPÊS, EM CAMPO GRANDE/MS.**

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855/1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Valério Stumpf Trindade, portador do CPF nº 569.291.027-68, e por seu Diretor de Habitação, Sr. Marcelo Eschiletti Caldas Rodrigues, portador do CPF nº 499.137.197-04, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **WR ENGENHARIA LTDA**, sediada à Avenida Dom Luiz, nº 500, Salas 619 a 625, e 725, Shopping Aldeota Expansão, bairro Aldeota, CEP nº 60.160-196, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 11.710.431/0001-68, neste ato representada, na forma da 58ª Alteração do Contrato Social, de 24/10/2023, por seu administrador não sócio, o Sr. Ricardo de Sá Barreto Callou Filho, portador do CPF nº 010.484.693-36, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 1771/2023, firmado em 06/02/2023, mediante as cláusulas seguintes e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo, com base na Cláusula 25ª do contrato original, tem por objetivo:

- a) Alterar o cronograma físico financeiro, parte integrante deste termo, que trata da entrega do material a ser posto na obra antes da efetiva aplicação na construção;
- b) Estabelecer as condições de pagamento do material entregue na obra correspondente às esquadrias de alumínio, esquadrias de madeira (portas e ferragens), equipamentos (quadros e geradores), fios e cabos, louças e metais e revestimentos em geral (cerâmicas, porcelanatos e pastilhas); e
- c) Determinar as condições de armazenamento para o material a ser estocado na obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO**

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um local de armazenamento no canteiro de obras que possua condições ideais de estocagem, garantindo a preservação da qualidade e a posterior aplicabilidade dos materiais na obra.

2.2. O local disponibilizado deverá apresentar condições de controle e segurança contra desvios de finalidade.

2.3. A CONTRATADA será a responsável por qualquer sumiço ou roubo de material estabelecido neste termo.

2.4. A fiscalização da CONTRATANTE deverá ter amplo acesso ao local de armazenamento dos materiais postos na obra.

Continuação do 4º Termo Aditivo ao contrato de obra nº 1771/2023 celebrado entre a FHE e a WR ENGENHARIA.

2.5. O acesso da CONTRATADA ao local de armazenamento dos materiais será concedido e acompanhado pela Fiscalização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Será realizado o pagamento apenas dos materiais entregues e conferidos pela fiscalização da CONTRATANTE no canteiro da obra, conforme o Cronograma Físico-Financeiro anexo, em até 10 dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, mediante atesto.

3.2. O valor a ser pago pelo material posto em obra será limitado ao valor total do insumo constante na planilha da contratação, independentemente do valor total faturado pelo fabricante ou fornecedor da CONTRATADA.

3.3. Os materiais a serem pagos deverão ser de fácil controle e estocagem.

3.4. Não será liberado o pagamento de materiais com prazo de validade curto, como por exemplo, materiais de impermeabilização, tintas, entre outros.

3.5. Não será liberado o pagamento de materiais que a fiscalização da CONTRATANTE identifique como de qualidade não aceitável.

3.6. O valor correspondente à mão de obra será medido e liberado para pagamento após a efetiva aplicação do material nas condições vigentes no contrato original, conforme indicado na composição de custos, acrescido do BDI.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total estimado para os materiais previstos na tabela abaixo, de acordo com o orçamento contratual obtido da composição de custos, totaliza o montante de R\$ 1.732.056,70 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, cinquenta e seis reais e setenta centavos):

| <b>ESTIMATIVA DE VALOR DE MATERIAIS POSTOS EM OBRA (VALIDADOS PELA FHE)</b> |                                         |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|
| ITEM                                                                        | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                 | VALOR TOTAL DO ITEM     |
| 1                                                                           | Esquadria de Madeira (Kit Porta Pronta) | R\$ 897.121,45          |
| 2                                                                           | Telhas termoacústicas                   | R\$ 184.701,08          |
| 3                                                                           | Cumieira Metálica                       | R\$ 9.353,82            |
| 4                                                                           | Piso Intertravado                       | R\$ 30.644,68           |
| 5                                                                           | Rodapé de PVC Wood                      | R\$ 23.857,61           |
| 6                                                                           | Cabos Elétricos                         | R\$ 342.956,43          |
| 7                                                                           | Louças                                  | R\$ 182.368,51          |
| 8                                                                           | Cubas de Inox                           | R\$ 61.053,12           |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>                                                 |                                         | <b>R\$ 1.732.056,70</b> |

Continuação do 4º Termo Aditivo ao contrato de obra nº 1771/2023 celebrado entre a FHE e a WR ENGENHARIA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 1771/2023, firmado em 06/02/2023, e dos aditamentos contratuais que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE:** Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil, art. 3º da Lei nº 13.874/2019 e Decreto nº 10.278/2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade.

E, por estarem justas e acertadas, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei 14.620/2023.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2025.

VALERIO  
STUMPF  
TRINDADE:56929  
102768

Assinado de forma digital  
por VALERIO STUMPF  
TRINDADE:56929102768  
Dados: 2025.01.16  
16:02:49 -03'00'

**CONTRATANTE**

Valério Stumpf Trindade  
CPF: 569.291.027-68

MARCELO ESCHILETTI  
CALDAS  
RODRIGUES:49913719704

Assinado de forma digital por  
MARCELO ESCHILETTI CALDAS  
RODRIGUES:49913719704  
Dados: 2025.01.10 16:41:55 -03'00'

**CONTRATANTE**

Marcelo Eschiletti Caldas Rodrigues  
CPF nº 499.137.197-04

RICARDO DE SA  
BARRETO CALLOU  
FILHO:01048469336

Assinado de forma digital por  
RICARDO DE SA BARRETO  
CALLOU FILHO:01048469336  
Dados: 2025.01.10 14:27:21  
-03'00'

**CONTRATADA**

Ricardo de Sá Barreto Callou Filho  
CPF: 010.484.693-36



Documento assinado digitalmente  
DANIEL MACHADO CAVALCANTI  
Data: 10/01/2025 13:22:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRATADA**

Daniel Machado Cavalcanti  
CPF: 759.832.143-49

Testemunhas:

MARCOS LUIS ALVES  
DA SILVA:76596516415

Assinado de forma digital por  
MARCOS LUIS ALVES DA  
SILVA:76596516415  
Dados: 2025.01.10 16:33:28 -03'00'

Nome:  
CPF:

ADENILDO MARINHO  
TARGINO:00761496769

Assinado de forma digital por ADENILDO  
MARINHO TARGINO:00761496769  
Dados: 2025.01.10 14:35:09 -03'00'

Nome  
CPF:

